

Brasília, 04 de maio de 2023

Ao Exmo. Sr.

Paulo Pimenta

Ministro da Secretaria de Comunicação da Presidência da República

BRASÍLIA – DF

Em mãos

fuliana
RECEBIDO
04/05/23

Senhor Ministro,

Nós, profissionais e especialistas de diversas áreas e familiares de pessoas com deficiência, que participamos da construção da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – PNEEPEI-2008, vimos à presença de Vossa Excelência, considerando seu histórico compromisso como defensor da educação inclusiva no Brasil, expor e solicitar sua atenção ao que segue:

1. A vitória do presidente Luiz Inácio Lula da Silva nas últimas eleições trouxe aos corações e mentes de brasileiros e brasileiras que lutam por direitos humanos a confiança de que os retrocessos experimentados nos últimos anos seriam eliminados, com a retomada imediata da PNEEPEI-2008 – marco fundamental na efetivação do direito à educação inclusiva em nosso País;
ssa esperança foi ratificada já na posse do presidente Lula, que revogou o Decreto 10.502/2020, cujo objetivo era revogar a PNEEPEI-2008, retomando o modelo segregacionista e interrompendo o processo de implementação do sistema educacional inclusivo no Brasil;
2. Ocorre que esse sistema é garantido pela Constituição Federal e reiterado pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU e pela Lei Brasileira de Inclusão;
3. O chamado “Decreto da Exclusão” já havia sido suspenso por decisão do Supremo Tribunal Federal (ADI 6590), em razão do grave risco de violação de direitos humanos que a norma apresentava;
4. Desse modo, criou-se a convicção de que a decisão do presidente Lula se desdobraria em ações imediatas do Ministério da Educação no sentido de retomar os programas que fizeram da PNEEPEI-2008 uma realidade, revolucionando a educação brasileira;
5. Até a presente data, entretanto, não foi apresentado um plano de ação para a retomada da PNEEPEI-2008 em sua integralidade, o que implicaria executar políticas públicas com base no direito constitucional fundamental à educação inclusiva, que, como tal, é incondicional, indisponível e inalienável;
6. Ao contrário, na audiência pública do Senado Federal, em 12 de abril deste ano, a titular da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI-MEC) não mencionou a PNEEPEI-2008, não defendeu seu legado e não apresentou estratégias para sua continuidade e para o seu fortalecimento. Ainda, negando os resultados da PNEEPEI-2008, anunciou que fará a “modelagem” de uma nova política;

7. Sendo assim, conhecendo a sua trajetória, bem como tendo em vista o fato de que é o atual responsável pela comunicação governamental, recorreremos a Vossa Excelência para que leve ao senhor Ministro da Educação as seguintes ponderações:

- a) As concepções e práticas pedagógicas da escola inclusiva, explícitas na PNEEPEI-2008, fundamentam-se nos princípios da interseccionalidade e da intersetorialidade, considerando as necessidades específicas de raça, etnia, gênero, deficiência, cultura, origem, religião, território, orientação afetiva e sexual, entre tantas outras condições humanas, econômicas e sociais que podem gerar vulnerabilidade e exclusão;
- b) A partir da PNEEPEI-2008, a Educação Especial passou a oferecer, de modo transversal, recursos, serviços e estratégias para a acessibilidade nas escolas comuns. Dentre esses serviços, foi regulamentado o Atendimento Educacional Especializado – AEE, previsto na Constituição Federal (Art. 208, Inc. III), fundamentado no modelo social da deficiência;
- c) Em 2008, o Decreto Nº 6.571/2008 estabeleceu, no âmbito do FUNDEB, o duplo financiamento para o público da Educação Especial, o que impulsionou ainda mais a ampliação do sistema educacional inclusivo;
- d) Com as políticas de acessibilidade, formação de professores, implantação de recursos e busca ativa, iniciadas em 2003, o Brasil passou de 504 mil matrículas de estudantes da Educação Especial para 1,3 milhão, em 2021;
- e) Além disso, nesse mesmo período, o país reverteu os números da segregação histórica, passando de apenas 28,8% das matrículas em classes comuns do ensino regular para 88,4%;
- f) Considerando essas conquistas, repudiamos as recentes investidas de setores historicamente contrários à educação inclusiva, que publicamente tentam desqualificar a PNEEPEI-2008 e deslegitimar a atual dirigente da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva da SECADI, professora Rosângela Machado, cuja nomeação foi apoiada amplamente pelos movimentos de defesa da educação inclusiva;
- g) Também preocupa a proposta de modelar uma nova política, colocando em risco o AEE, deturpando suas atribuições e retomando modelos já superados, como classes e escolas especiais, adaptação curricular, professor exclusivo para pessoas com deficiência nas salas de aula comuns;
- h) Propostas como essas, além de desconsiderar o referencial teórico e as experiências exitosas em todo o país – inclusive documentadas pelo MEC, por entidades e por pesquisas acadêmicas –, em nada contribuirão para a melhoria do ensino, bem como poderão provocar situações de exposição e, conseqüentemente, de exclusão do estudante com deficiência dentro da própria sala de aula;
- i) A defesa desse tipo de prática não pode ser acolhida pela SECADI, que foi recriada para justamente fortalecer as políticas educacionais direcionadas aos grupos sociais historicamente excluídos;
- j) Sendo assim, não é papel de um ou outro gestor que integra a equipe da SECADI alterar a PNEEPEI-2008, resultado de uma luta histórica que reuniu diversos movimentos e que está consolidada nos marcos legais do país;
- k) Entre esses marcos legais, pode-se citar o art. 211, §1º da Constituição Federal, segundo o qual a União é responsável por garantir a “equalização de



oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica”;

- l) Foi em cumprimento a esse papel que a PNEEPEI-2008 foi construída pela então Secretaria de Educação Especial – SEESP do MEC, que promoveu seminários em todo o país para sua discussão, tendo seu teor referendado na Conferência Nacional de Educação – CONAE de 2010;
- m) Graças a esse embasamento, a alteração da PNEEPEI-2008 não pode ser feita unilateralmente e nem implicar qualquer retrocesso, o que já foi tentado durante os governos Temer e Bolsonaro, sem sucesso;
- n) Portanto, há que se repensar a maneira como a gestão da SECADI vem sendo exercida. Cabe a esse órgão adotar as medidas necessárias para que as políticas definidas por cada área sejam implementadas por suas diretorias, mas não lhe compete decidir o seu mérito, tampouco impor integrantes que atuem em dissonância com as políticas instituídas;
- o) Compreendemos que o governo precisa ter boas relações com os mais diversos segmentos, mas isso não significa renunciar a princípios básicos e a um compromisso assumido pelo presidente Lula ao revogar o Decreto 10.502/2020;
- p) A ausência de ações de retomada da PNEEPEI-2008 interfere também na comunicação do governo com a sociedade e vem gerando incertezas aos sistemas de ensino, que precisam urgentemente saber de maneira muito objetiva a linha a ser seguida pelo atual Ministério da Educação no tocante à Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
- q) Finalmente, é importante ressaltar que o direito à educação inclusiva decorre da Constituição Federal e da Lei Brasileira de Inclusão e foi reafirmado pelo Supremo Tribunal Federal nas decisões proferidas na ADI 5357 e na ADI 6590.

Pelo exposto, esperamos que Vossa Excelência e demais ministros interessados entrem em entendimento com o Senhor Ministro da Educação para que o governo federal volte a trilhar o caminho da educação inclusiva para todas os estudantes brasileiros.

Atenciosamente,

Margarida Seabra de Moura

Procuradora de Justiça aposentada (RN), advogada, mãe de Débora Seabra de Moura, que tem Síndrome de Down (30 anos, professora)

Claudia Werneck

Jornalista, escritora, empreendedora social, ativista política e idealizadora e fundadora da ONG Escola de Gente – Comunicação em Inclusão. Única escritora brasileira recomendada pela UNESCO e pela UNICEF, em função de seus 14 livros sobre inclusão

Eugênia Augusta Gonzaga

Procuradora Regional da República, autora do livro Direitos de Pessoas com deficiência (WVA Editora), coautora da cartilha “O acesso de alunos com deficiência às classes e escolas comuns da rede regular de ensino” (Brasil/MEC/MPF), mãe de Vinícius Gonzaga, que tem Síndrome de Down (24 anos, formado em fotografia)

Viviane Farias

Viviane Fernandes Farias

Psicóloga, Conselheira Estadual de Educação do Piauí, coordenadora de Educação Inclusiva do Instituto Dom Barreto – PI, diretora da SECADI em 2011 e 2012

MF